

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 13/DCL/2026

Processo Nº 162/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA NOTIFICAÇÃO Nº 221/2025/AGEVISA-NSS, EMITIDA PELA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGEVISA).

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 05/03/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.486,46 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 26 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 136/SEMECE/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de salgados e diversos (alimentos prontos) incluindo água mineral, devidamente preparado, produto acondicionado, para eventos institucionais, reuniões, capacitações, atividades pedagógicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em específico para atender ao Setor de Educação do Município.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº002/2026, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), nos termos do Documento de Formalização de Demanda (ID 345654),Mapa Comparativo (ID 349081) Cotação de Preço (ID 349063) (ID349060) (ID349064), Termo de Referência (ID 345703) Justificativa (ID 261989), Parecer Jurídico (ID 353223)Parecer técnico (ID 359848)

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - PANIFICADORA MAGISTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.162/0001-47, no valor de R\$ 31.863,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais);

02 - HAYURY ALVES RAIMUNDO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.085.916/0001-34, no valor de R\$ 8.530,00 (oito mil e quinhentos e trinta reais)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026/PMNB/RO
PROCESSO Nº 243/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 62.622.755 REINALDO PISSINATTI CARVALHO

DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de um profissional Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de pedreiro, destinado a reparos em sanitários e estrutura de unidades educacionais municipais, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025, inexistibilidade nº 07/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Pedreiros	HORA	150,00	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025, na modalidade de contratação INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 243/2026 (processo "filho"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 510/2025 (processo "mãe").

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), que corresponde a uma estimativa de 150 (cento e cinquenta) horas, conforme nota de empenho nº 155/2026 e conforme consta no CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025, na modalidade de contratação INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 243/2026 (processo "filho"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 510/2025 (processo "mãe").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas pelo contratado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada às secretarias demandantes deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	02.	Poder executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0010.2.042.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
Elemento Desp.	3.3.90.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento	99.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 155/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2026/PMNB/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 243/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ABIMAEI ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026/PMNB/RO
PROCESSO Nº 242/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 62.622.755 REINALDO PISSINATTI CARVALHO

DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de um profissional Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, destinada a manutenção e higienização do sistema de abastecimento de água das unidades educacionais municipais, setor de transporte e SEMED, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025, inexistibilidade nº 04/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA	SERV.	15,00	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025, na modalidade de contratação INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 242/2026 (processo "filho"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 510/2025 (processo "mãe").

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), que corresponde a uma estimativa de 15 (quinze) unidades de caixas d'água limpas, conforme nota de empenho nº 163/2026 e conforme consta no CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025, na modalidade de contratação INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 242/2026 (processo "filho"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 510/2025 (processo "mãe").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços executados pelo contratado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à secretaria demandante deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	02.	Poder executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0010.2.042.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
Elemento Desp.	3.3.90.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento	16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 163/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2026/PMNB/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 242/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ABIMAEI ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 11/DCL/2026

Processo Nº 209/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 06/03/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.202,00 (treze mil duzentos e dois reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 26 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 12/DCL/2026

Processo Nº 194/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINA DE BRUCELOSE B 19, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, EXERCÍCIO/2026. PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO, COM VISTAS AO CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE NO REBANHO DE SERINGUEIRAS RONDÔNIA.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 06/03/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 26 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000126.03.01.2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme as informações a seguir: Objeto: Contratação de shows gospel – Anjos de Resgate e Nani Azevedo. Contratada: NOVA EVOLUCAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 58.846.345/0001 -40

Valor: R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)

A justificativa para a Inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138.

Teixeiraópolis/RO 26 Fevereiro de 2026.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 000126.05.01-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGA o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos shows gospel de Nani Azevedo, representado pela empresa Nova Evolução e Serviços LTDA, e da Anjos de Resgate, representada por Adore Eventos LTDA, no valor total de **R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme reserva orçamentária.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2011.02.08-2025/SEMOURB MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/SUPEL/PM AO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/SUPEL/PM AO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 2011.02.08-2025/SEMOURB, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS DA ESCOLA ESTADUAL SANTA ANA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 188/2025/PGE-SEOSP, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CÁLCULO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA E CROQUI, E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.** EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **M G M CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ: 45.139.055/0001-15, NO VALOR TOTAL DE R\$ 151.425,49 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE DISPENSA
DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa LCN INFRAESTRUTURA E AGREGADOS LTDA., sediada na Avenida “A”, nº 2680, bairro Jardim Tropical, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura - RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 64.363.009/0001-40, vem, mui respeitosamente, à presença da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU, informar que o referido estabelecimento não atinge os critérios de enquadramento como fonte potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais que justifique a exigência de um processo de licenciamento ambiental. Considerando as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 286/2019, destaca-se que a empresa atua no local exclusivamente como representação comercial e base administrativa, não desenvolvendo atividades operacionais passíveis de controle ambiental neste endereço. Por estas razões e circunstâncias técnicas, requer-se a emissão da respectiva DECLARAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207-2026

O Agente de Contratações do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/GAB/2022, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ROSAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO AO DIA DA MULHER**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 03/03/2026 às 08:00h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 4.426,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**. O edital está disponível pelo site https://at0us4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta – feira das 07h00min às 13h00min. Demais informações pelo telefone (69) 9 9368 – 2499, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeiraópolis

Teixeiraópolis-RO, 26 de fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n: 113/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, que tem por objeto o **Contratação de serviços de arbitragem esportiva para a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis**. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia **12/03/2026, às 08h30 (horário de Brasília)**. O valor estimado da contratação é de **R\$ 71.540,00** setenta e um mil e quinhentos e quarenta reais). O edital está disponível nos sites: https://at0us4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 26 de fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n: 0113/2025



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8XK7Y7SPDRG-WEGSX-BJOTN>

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Bel. José Roberto Nass – Oficial
Bel.ª Renata Lopes Mazzioli – Oficial Substituta
Valquíria Capelazo – Oficial Substituta
Bel.ª Jackeline Brigante Lins – Oficial Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta
do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos,
por nomeação e na forma da Lei, etc....

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA: ELIEL GOMES PASSOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.839.502-34, a comparecer a serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta feira das 09:00 às 15:00 horas, podendo ainda comparecer na agência credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentora do financiamento, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias**, contados da última publicação do presente edital de intimação, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, sujeitos à atualização até o efetivo pagamento, e ainda acrescidas das despesas legais, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária – Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida nº 85550060598, firmado em 31 de março de 2010 (31/03/2010), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na Rua Parintins, nº 1.547, **Lote de Terras Urbano nº 30, da Quadra 1051**, no Loteamento Urbano denominado Jardim Presidencial III, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da **Matrícula nº 20.151**, desta serventia. Fica Vossa Senhoria identificada que é assegurado ao devedor, e se for o caso, ao terceiro fiduciante, efetuar a purga da mora, até a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora, conforme § 1º e § 2º do artigo 26-A da Lei Federal 9.514/97. **Ou seja, V.ª S.ª dispõe de 45 dias para purga da mora.**

Ji-Paraná-RO, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente
Bel.ª Renata Lopes Mazzioli
Oficial Substituta

Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro – CEP: 76900-060 – Telefone: (69) 3421-3065 – Ji-Paraná - RO
E-mail: cartorioji.imoveis@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 15/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3073/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E TERAPIAS CORPORAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **05/03/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de **R\$ 20.403,81 (vinte mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos)**. Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (Lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2280 - CEP: 76920-000 - Fone: (069) 3645-1145

DECRETO Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o seguinte servidor abaixo relacionado, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
EDUARDO JUNIOR YUMSZ JORGE	***792.322***

§ 1º Os responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

DECRETO Nº 47/GAB/2026 De, 26 de Fevereiro de 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM			
Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	18º	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº029/2026/CREA-RO

PARTES:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ nº 04.920.948/0001-16, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06.

OBJETO:
O CONVÊNIO tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do SISTEMA CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais na busca incessante de se ter serviços técnicos profissionais sob a orientação técnica de profissional legalmente habilitado priorizando o atendimento e prestação de serviços de qualidade à sociedade em geral.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 5.194/1966; Lei Federal nº 6.496/1977; Resoluções CONFEA nº 430/1999, nº 1.067/2015 e nº 1.137/2023.

VALOR:
O Município compromete-se a recolher o montante de R\$ 22.761,90 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), correspondente à estimativa de 210 (duzentas e dez) ARTs para o exercício de 2026, podendo o pagamento ser realizado em até 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.276,19 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), com vencimento da primeira parcela em 30/03/2026, ou em parcela única, observadas as disposições contratuais.

VIGÊNCIA:
12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:
23 de fevereiro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EDITAL COMPARECIMENTO
Nº. 001/2026

Ào Senhor:
DHIEGO APARECIDO BARREIRO

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infra firmada.

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 17/02/2025.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **DHIEGO APARECIDO BARREIRO**, brasileiro, Servidor Público teste seletivo, portador do RG nº. 1061518 - SESDEC/RO e do CPF nº. 003.904.302-93, ocupante do cargo contrato prazo determinado de **AGENTE DE VIGILANCIA EDU - SELETIVO**, matrícula nº. **15276**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, cientifica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto, referente a devolução de valores, para dar continuidade ao Processo nº. 5790/25

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 25 de fevereiro de 2026.

[assinatura eletrônica]
ANA JULIA MARTINS DE FREITAS
Gerente Geral de Recursos Humanos
Decreto n. 2592/GAP/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2466768** e o código verificador **84F2DD66**.

Docto ID: 2466768 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EDITAL DE COMPARECIMENTO
Nº. 002/2026

Ào Senhor:
SERGIO EDUARDO DE ANDRADE

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infra firmada.

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 11/04/2025.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **SERGIO EDUARDO DE ANDRADE**, brasileiro, Servidor Público comissionado, portador do RG nº. 568873 - SSP/RO e do CPF nº. 637.088.502-97, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) EXECUTIVO - SEMED**, matrícula nº. **999135**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, cientifica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto, referente a devolução de valores, para dar continuidade ao Processo nº. 4370/2025

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 25 de fevereiro de 2026.

[assinatura eletrônica]
ANA JULIA MARTINS DE FREITAS
Gerente Geral de Recursos Humanos
Decreto n. 2592/GAP/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANA JULIA MARTINS DE FREITAS, GERENTE GERAL DE REC HUMANOS**, em 26/02/2026 às 08:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2466880** e o código verificador **D187F83D**.

Docto ID: 2466880 v1

2^a _____

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025





CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 53.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026

Processo Nº: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF nº 3*3******-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.419.445/0001-53, com sede à r. Almirante barroso, nº 2665, bairro novo cacael, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representada pelo Sr ADIR STREY RG: 0345***** CNH, CPF 582*****,*4 atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..

1. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	V. TOTAL
2	171,00	CX	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM - CX C/12X1000ML	PROLINK	R\$ 101,89	R\$ 17.423,19
3	46,00	CX	ALCOOL ETILICO EM GEL 70 INPM - CX C/12X500ML	CICLOFARMA	R\$ 78,90	R\$ 3.629,40

1.2 A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almacarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

1.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, eravdo o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as codições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
PREFEITO MUNICIPAL

LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITARES LTDA
CNPJ: 59.419.445/001-53
ADIR STREY



TX MIX VARIEDADE LTDA
CNPJ: 40.539.052/0001-55
DE SOUZA RUIS BARBOSA NUNES



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026

Processo Nº: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*3*****.**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.531/0001-72, com sede à R. VICENTE SABARA CAVALCANTE, nº 90, bairro: duque de caxias, na cidade de JI-Paraná, neste ato representada pelo Sr. JORGE AMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR, CNH nº 040*****, CPF nº 020*****-8 atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..

1.2. LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
7	91,00	UNID	AVENTAL FRONTAL TECIDO BRIM BRANCO COM AS SEGUINTES DIMENSÃO 120 X 70 CM	generico	R\$ 52,09	R\$ 4.740,19
8	57,00	UNID	AVENTAL, USO DOMESTICO, MODELO CANGURU, FORRO IMPERMEÁVEL, 76X52 CM	generico	R\$ 32,50	R\$ 1.852,50

1.2 A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da O o transporte dos produtos para o local solicitado.
1.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado exceionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESOES

- 4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela
- estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimnto decorrente de remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
PREFEITO MUNICIPAL

JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 10.559.531/0001-72
JORGE AMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

DECRETO Nº 48/GAB/2026
de 26 de fevereiro de 2026

“REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DÍVIDA ATIVA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o princípio constitucional da anualidade de tributo especialmente o IPTU, que tem como ocorrência do fato gerador 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, a Lei Municipal nº 928/2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO, bem como a Lei Municipal nº 932/2017, que estabelece a cobrança a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, para a questão da coleta e destinação final do lixo e também a Lei Municipal nº 927/2017, que instituiu a Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP;

Considerando que a Lei Municipal nº 931/2017, em especial os artigos 57 e 58, que estabelece a cobrança da TLTB – Taxa de Limpeza de Terreno Baldio.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem recomendando ao Gestor Municipal providência para a cobrança da Dívida Ativa Municipal;

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2025 terá desconto de 20% (vinte por cento) para quem recolher em parcela única até 30 de junho de 2026 e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:
I – 1ª parcela 30/06/2026;
II – 2ª parcela 31/07/2026;
III – 3ª parcela 31/08/2026;
IV – 4ª parcela 30/09/2026;
V – 5ª parcela 30/10/2026.

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero virgula cinco) UPF, hoje R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

Art. 2º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 932/2017.

Art. 3º O lançamento, a notificação e o recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, serão efetuados conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 4º A coleta de lixo tais como: remoção de animais mortos, móveis, utensílios, entulhos, galhos, resíduos originários de mercados e feiras, etc., serão lançados, notificado e o recolhido a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, conforme a Tabela I da Lei Municipal nº 932/2017.

Art. 5º A Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 927/2017, pelo tamanho da frente do imóvel, em metro linear, apenas para os proprietários de imóveis não edificados, juntamente com o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), podendo receber os mesmos benefícios concedidos a este imposto;

Art. 6º A Taxa de Limpeza de Terreno Baldio – TLTB será cobrada daqueles terrenos que após notificação pessoal ou por edital, forem limpos pela Prefeitura, no decorrer do ano de 2026, terá prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor, que será lançado em Dívida Ativa.

Parágrafo único. O valor da Taxa de Limpeza de Terreno Baldio será de 06 (seis) UPF's, que corresponde neste ano a R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) por lote de 10x30 ou fração.

Art. 7º O não pagamento da Dívida Ativa na data estabelecida implicará em encaminhamento para protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492/1997, e/ou cobrança judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de gênero alimentício (peixe in natura) com material complementar (capa-fardo), destinados à realização do Projeto de Segurança Alimentar Peixe na Mesa, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, que ocorrerá no dia 2 de abril de 2026. **Processo Administrativo nº N° 1-987/2026 - SEMASF. Valor Total Estimado: R\$ 78.714,80 (setenta e oito mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos). Data de Abertura: 17/03/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (CÂMARA FRIA) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Geral de Assistência Farmacêutica/GAF). **Processo Administrativo nº 1- 9140/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 111.512,01 (cento e onze mil, quinhentos e doze reais e um centavo). Data de Abertura: 18/03/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos para o atendimento da demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica, subunidades: Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). **Processo Administrativo nº 1-14246/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 1.899.541,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais). Data de Abertura: 16/03/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



LIGUE - 3421-6853

anuncie conosco



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90025/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, por início da sessão de disputa de lances agendada para **05/03/2026 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Aquisição de materiais personalizados (CRACHÁS E SQUEEZE) destinados à identificação dos participantes e ao apoio operacional das atividades dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, evento promovido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que integra as ações educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO. **Valor Total Estimado: R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais). Referente ao Processo Administrativo nº 1-959/2026 – SEMED.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná-RO, 25 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90026/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, por início da sessão de disputa de lances agendada para **09/03/2026 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pré-auditoria e auditoria a fim de verificar a conformidade do IPREJI em atendimento aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 Pró - Gestão RPPS, com vistas à obtenção do Certificado de Conformidade Nível II. **Valor Total Estimado: R\$ 25.863,75 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Referente ao Processo Administrativo nº 4-11128/2025 – IPREJI.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná-RO, 27 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços. **Processo Administrativo Nº 1-3017/2024 - SEMES. Valor total estimado: R\$ 570.367,53 (quinhentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Data de Abertura: 18/03/2026, Horário: 09h30 (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

